

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1003, DE 2020

Autoriza o Poder Executivo federal a aderir ao Instrumento de Acesso Global de Vacinas Covid-19 - Covax Facility.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Dê-se ao artigo 3º do PLV ofertado à Medida Provisória 1003/2020, a seguinte redação:

“Art. 3º A Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA autorizará, em até 72 horas a partir do pedido à agência, o uso emergencial e temporário de vacinas contra o Covid-19 pela União, Estados e Municípios, desde que aprovadas por uma das seguintes autoridades sanitárias estrangeiras e autorizados à distribuição comercial em seus respectivos países:

I-Food and Drug Administration (FDA);

II-European Medicines Agency (EMA);

III-Pharmaceuticals and Medical Devices Agency (PMDA);

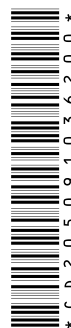
IV - National Medical Products Administration (NMPA).

Justificativa

Considerando as medidas já aplicadas no Brasil, a regulação da importação e distribuição das vacinas adquiridas por meio do Covax Facility deve seguir o protocolo disposto no parágrafo 7-A, do artigo 3º da Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que prevê a autorização em até 72h, por parte da ANVISA, de materiais, equipamentos, insumos e medicamentos relativos ao combate e ao tratamento do COVID-19.

Deputada SÂMIA BOMFIM

Chancela eletrônica do(a) Dep Sâmia Bomfim (PSOL/SP),
através do ponto p_119782, nos termos de delegação regulamentada no Ato ,
da Mesa n. 25 de 2015.



Líder do PSOL



* C D 2 0 5 0 9 1 0 3 6 2 0 0 *

Chancela eletrônica do(a) Dep Sâmia Bomfim (PSOL/SP),
através do ponto p_119782, nos termos de delegação regulamentada no Ato ,
da Mesa n. 25 de 2015.



Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) **(Do Sr. Sâmia Bomfim)**

Autoriza o Poder Executivo
federal a aderir ao Instrumento de Acesso
Global de Vacinas Covid-19 - Covax
Facility.

Assinaram eletronicamente o documento CD205091036200, nesta ordem:

- 1 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP) - LÍDER do PSOL *-(p_119782)
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 3 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 4 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 5 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.